LEI MUNICIPAL Nº 2.942, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA O CAPUT DO ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.212, DE 24 DE ABRIL DE 2017, PARA READEQUAR A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º O *caput* e os incisos I, II e III do art. 7º da Lei Municipal nº 2.212, de 24 de abril de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 7º*** *O Conselho Municipal de Saúde tem a seguinte composição:*
>
> *I – 06 (seis) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde;*
>
> *II – 03 (três) representantes do Poder Executivo Municipal e de prestadores de serviços de saúde privado conveniado ou sem fins lucrativos;*
>
> *III – 03 (três) representantes de trabalhadores de Saúde. (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros e administrativos somente a partir do término do mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Saúde, nomeados pelo Decreto nº 322, de 27 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 5 de março de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA:32882157991
Assinado de forma digital por MAKOTO EDISON SEKITA:32882157991
Dados: 2026.03.05 14:27:01 -03'00'

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo